

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2.337/2021 (Dos Srs. Bohn Gass e Afonso Florence)

Altera Lei nº 13.149 de 2015 que alterou as Leis nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, 7.713 de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003.

EMENDA ADITIVA Nº

Dê-se ao artigo 59 do Projeto de Lei nº 2.337/2021 a seguinte redação:

Art. 59º A Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º

.....

IX - do mês de abril do ano-calendário de 2015 até o mês de dezembro do ano calendário de 2021 :

.....

X - a partir do mês de janeiro do ano-calendário de 2022:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir
Até 3.300,00	0,0	0,00
De 3,301 até 4.250,00	15,0	495,00
De 4.250,01 até 5.300,00	22,5	813,75
De 5.300,01 até 40.000,00	27,5	1.078,75
Acima de 40.000,01	35,0	4.078,75

”

Justificação

Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214257368200>



A presente emenda visa garantir uma faixa de isenção de Imposto de Renda equivalente a três salários mínimos.

Para aumentar a progressividade da tributação sobre a renda da pessoa física, sugere-se a criação de nova alíquota para a faixa de renda superior a R\$40.000,00 mensais. Observamos que a proposta resgata, como alíquota máxima, 35%, a mesma existente em 1995, ano em que foram introduzidas as isenções na distribuição de lucros e dividendos e nos juros sobre capital próprio, medidas que estão sendo revertidas através do PL 2.337/2021

Por ter convicção da importância de tais alterações ao PL 2.337/2021, contamos com o apoio do nobre relator e dos demais pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 10 de agosto de 2021.

Deputado Bohn Gass – PT/RS

Deputado Afonso Florence – PT/BA



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214257368200>



* C D 2 1 4 2 5 7 3 6 8 2 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bohn Gass)**

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Assinaram eletronicamente o documento CD214257368200, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 4 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

